



ESTADO DO PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
Email: cmmoreilandia@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 420/2013

Ementa: Altera o Anexo I da Lei Municipal Nº 393/2011, de 17 de maio de 2011, e dá outras providências.

Francisco José dos Santos

- PRESIDENTE -

Cideni Alves Lopes de Sousa

1º Secretário

Edmundo Coelho Junior

2º Secretário

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOREILÂNDIA PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere art. 29, inciso V da Constituição Federal; FAZ saber que em Sessão Ordinária realizada neste dia 16 de Maio de 2013, foi aprovada por Unanimidade a seguinte Lei.

Art. 1º Regulariza o parágrafo único do artigo 52 e, ainda altera o Anexo I (Tabelas Vencimentos) da Lei nº 393/2011, exclusivamente para os cargos de provimento efetivo de professor de educação básica e os cargos em extinção de professor leigo, conforme estabelece o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os valores devidos em 22.22% em função da retroação dos efeitos desta Lei serão pagos a partir da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2013, com garantia de retroatividade a Janeiro de 2012.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Lei regulariza o disposto no parágrafo único e altera seus anexo (tabelas vencimentais) da Municipal nº 393 de 17 de Maio de 2011.



ESTADO DO PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
Email: cmmoreilandia@gmail.com

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a 2 de janeiro de 2013, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Moreilândia 16 de Maio de 2013.

Jesus Felisardo de Sá
PREFEITO